

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS-NUGEPNAC DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2021.

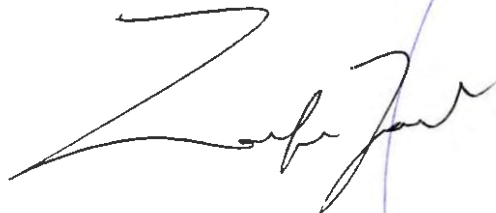
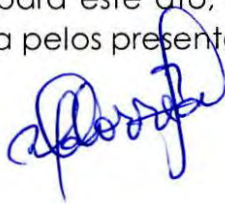
Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala virtual do aplicativo ZOOM, reuniu-se o Comitê Gestor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP. Presentes o Desembargador CARLOS TORK, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, membro do Comitê Gestor; o magistrado NILTON BIANQUINI, juiz auxiliar da Presidência, representando o Desembargador ROMMEL ARAÚJO, Presidente do TJAP, membro do Comitê Gestor; o magistrado EDUARDO NAVARRO, juiz auxiliar da Corregedoria, representando o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, membro do Comitê Gestor. Presente o Desembargador ADÃO CARVALHO, Ouvidor-Geral do TJAP e Coordenador das Varas de Família do Estado do Amapá. Presentes, também, o Dr. ALEXANDRE MEDEIROS, Promotor de Justiça, representando a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Dra. IVANA CEI; e a Dra. PATRÍCIA ALMEIDA, Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amapá. Presentes, ainda, os servidores integrantes do Grupo Operacional NUGEPNAC, MÁRCIO BARROSO, GIVALDO MASCARENHAS, TAISSA MENDONÇA, MÁRCIA CORRÊA, MARCO ANTÔNIO MONTEIRO, ISAAC PEREIRA, ADRIANA CARVALHO, GLEIDSON ABUD FERREIRA, bem como os servidores LILIAN FERREIRA, BRENO LACERDA, JOB DUARTE, DEMÓSTENES RAMOS e BERNADETH FARIAS. Em razão das ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores ROMMEL ARAÚJO e AGOSTINO SILVÉRIO, assumiu a presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS TORK, que deu início à reunião seguindo a ordem na pauta previamente encaminhada aos membros do Comitê Gestor: **1) Apresentação e aprovação da 1ª Minuta do Plano de Gestão do NUGEPNAC – BIÊNIO 2021/2023; 2) CUMPRIDEC CNJ Nº 0008671-41.2020.2.00.0000; 3) OFÍCIO-CIRCULAR Nº 91, da Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça; e, 4) Processo Administrativo nº 032858/2021-TJAP.** Em relação ao **item 1**, o Desembargador CARLOS TORK esclareceu tratar de simples **comunicação a respeito do Plano de Ação elaborado pelo Grupo Operacional**, aprovado em reunião específica, realizada em 09/04/2021. Disse que o plano identifica "gaps" para melhor desempenho das atividades do NUGEPNAC. Esclareceu que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP foi instalado no âmbito do judiciário amapaense ainda no ano de 2017 e, a partir de 2021, assumiu também a obrigação de gerenciamento das demandas

coletivas e de massa, conforme disposto em resoluções do Conselho Nacional de Justiça, prestigiando o sistema de precedentes judiciais, em especial dos precedentes qualificados, estabelecido a partir do Código de Processo Civil brasileiro. Ressaltou que a atividade do NUGEPNAC consiste na gestão de um complexo banco de dados jurisprudencial, que consolida o entendimento do primeiro e segundo graus de jurisdição e também dos tribunais superiores, com vistas à natural segurança jurídica, por meio do qual deve ser gerenciado o acesso à informação e o uso das informações constantes deste banco. Ponderou que, além da destacada gestão, se faz necessário "prestar contas" em situações diversas, por exemplo no caso das demandas coletivas e de massa, em razão do impacto que tais decisões causam na ordem econômica, social e política. Asseverou que, nesse aspecto, o papel do Comitê Gestor do NUGEPNAC consiste no gerenciamento deste banco de dados, devendo ser conferida especial atenção à obrigatoriedade de sua correta alimentação. Disse que, conforme identificado no Plano de Ação elaborado pelo Grupo Operacional, a principal dificuldade é exatamente a correta alimentação do banco de dados, assim como, em termos de política pública de gestão de precedentes, a necessidade de estímulo à instauração de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência, com a finalidade de pacificar a jurisprudência. Asseverou que, a respeito da temática "precedentes judiciais", a Escola Judicial do Amapá-EJAP, desde o ano retrasado oportuniza capacitação de servidores, principalmente assessores jurídicos, constando em sua grade curricular curso específico ministrado pelo Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal, Marcelo Marchiori. Ponderou que a gestão processual eletrônica ao sistema exigirá, inclusive, dedicação de servidor para tal atividade e que o Plano de Ação deve passar por atualização permanente. Em seguida, o Desembargador CARLOS TORRILHO apresentou o **item 2 da pauta de reunião**, referente ao **CUMPRIDEC CNJ Nº 0008671-41.2020.2.00.0000**, no bojo do qual o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu prazos e determinações relativas ao núcleo de ações coletivas e demandas de massa. Fazendo uso da palavra, a servidora TAISA MENDONÇA ressaltou que o CUMPRIDEC Nº 0008671-41.2020.2.00.0000 estabelece, basicamente, quatro obrigações aos tribunais brasileiros, para cumprimento dos termos da Resolução nº 339-CNJ. Quanto ao **1º item obrigatório**, que trata da criação e instalação do núcleo de ações coletivas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da resolução do CNJ, foi devidamente cumprido pelo TJAP no dia 18 de março de 2021, quando foi aprovada a Resolução nº 1432/2021-TJAP, que implementou o NAC dentro da estrutura do NUGEP, passando a ser denominado de NUGEPNAC. Em relação ao **2º item**

obrigatório do CUMPRIDEC, concernente à criação ou aprimoramento dos cadastros próprios e de processos coletivos, com disponibilização das informações nos portais da internet no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a servidora destacou que deve ser atendida até o mês de setembro de 2021 e que, conforme análise da Secretaria de Gestão Processual Eletrônica-SGPE, necessário se faz deliberar: "a criação ou aprimoramento, conforme o caso de cadastros próprios de processos coletivos, com destaque de temas de repercussão social, econômica ou ambiental, serão usadas as TAGS para classificar o assunto e quanto aos assuntos devem ser cadastrados, ou de que forma será organizado?". Retomando a palavra, o Desembargador CARLOS TORK, antes de submeter a questão à deliberação dos gestores, perguntou ao servidor ISAAC PEREIRA, membro do Grupo Operacional NUGEPNAC lotado na SGPE qual a sugestão de escolha a ser feita. Em resposta, o servidor pontuou que a resolução menciona dois pontos principais para discussão: o primeiro, a normatização do CNJ, que ainda está pendente; o segundo, se inicialmente podemos classificar apenas como "coletivo" e, posteriormente, identificar os temas. Submetida à deliberação, os gestores decidiram pela classificação inicial como "coletivo", ficando em aberto para fazer outras subclasses mais adiante, após o normativo do CNJ. Voltando à sua explanação, a servidora TAISA MENDONÇA discorreu acerca da obrigatoriedade de disponibilização de informações nos portais da internet, enfatizando que a sugestão da SGPE, para o caso, é de preparação de material para esclarecimentos acerca do funcionamento das ações coletivas, e ressaltando a possibilidade de direcionamento para cadastro de soluções administrativas como inquéritos ou soluções consensuais dos legitimados para ações coletivas, como Ministério Público e Defensoria Pública. Neste ponto, o Desembargador CARLOS TORK esclareceu que a discussão a respeito da página do NUGEPNAC no site do TJAP poderia ser tratada mais adiante, em item específico de discussão nesta reunião. Seguindo sua apresentação, a servidora TAISA MENDONÇA passou ao **3º item obrigatório do CUMPRIDEC**, relativo à determinação de adequação dos sistemas eletrônicos dos tribunais de modo a permitir a captura dos dados listados nos requisitos de alimentação no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação da Resolução nº 339/2021-CNJ. Disse a servidora que, segundo orientação da SGPE, deve ser implementado no peticionamento o disposto no art. 7º, §1º, que estabelece: "Os tribunais abrangidos por esta resolução deverão adaptar os seus sistemas eletrônicos de modo a incluir no momento da petição dados adicionais sobre as ações coletivas em padrão a ser definido." A propósito, ressaltou a servidora que o referido item obrigatório aguarda ato de normatização e padrão a ser fornecido pelo CNJ, em fase de elaboração. Submetida a questão aos gestores,

restou deliberado que se aguarda a definição do padrão pelo CNJ, mantida a deliberação de classificação das "coletivas". Quanto o último item, ou seja, o **4º item obrigatório do CUMPRIDEC**, a servidora TAISA MENDONÇA disse tratar a respeito da remessa das informações ao CNJ no novo padrão XSD em 180 (cento e oitenta) dias após a normatização dos requisitos de alimentação e que são aqueles dispostos no artigo 9º, §3º, da Resolução nº 339/2020-CNJ. Referiu que a SGPE também sugeriu que sejam aguardados os parâmetros para cumprimento, a serem fornecidos pelo CNJ. O Comitê Gestor deliberou pelo aguardo desses parâmetros. Adentrando no **item 3 da pauta de reunião**, o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 91, oriundo da Secretaria Especial de Programa, Pesquisas e Gestão Estratégica-SEP CNJ, a servidora TAISA MENDONÇA informou que o referido expediente, recepcionado pela Presidência do TJAP, trata sobre a classificação e cadastro das ações coletivas. Neste ponto, antes de submeter o item à deliberação, o Desembargador CARLOS TORC solicitou ao servidor ISAAC OLIVEIRA informasse a respeito da necessidade de uma nova ferramenta, ou se o instrumental tecnológico em termos de cadastro seria suficiente, ao que respondeu o servidor que, apesar de não ter tido acesso ao processo administrativo, pode inferir que, para a alimentação do sistema, o DATAJUD colhe as informações direto na nossa base de dados. Prosseguiu, o servidor, ponderando que deve ser analisado se estão atentando para o cadastramento correto do assunto, e que o caso seria de orientação aos servidores. O Desembargador CARLOS TORC argumentou que, para ter ideia da distorção de dados, nesse ponto que trata das ações coletivas, civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, demandas de massa, foram identificados no cadastro nacional pouco mais de 1.000 processos, o que conflita com a conhecida realidade local, revelando o problema ser, essencialmente, ato operacional no cadastramento. Assim, sugeriu que as determinações pertinentes ao correto cadastramento das demandas sejam realizadas pela Corregedoria, não se descuidando que o tema repercute no "Selo Justiça em Números", cuja aferição ocorrerá de junho a agosto, e que se estes dados não apresentarem coerência, o TJAP vai perder pontos. Pontuou, por fim, que a questão em exame constitui atribuição da Presidência, por se tratar de cumprimento de ato emanado do CNJ. Restou deliberado que a Presidência e a Corregedoria adotarão as providências para que todo o sistema passe a fazer o cadastro adequado com relação às ações inseridas no Painel CACOL. Passando ao **último item da pauta, o 4) Processo Administrativo nº 032858/2021-TJAP**, a servidora MÁRCIA CORRÊA explanou a respeito da comunicação interna desenvolvida pelo NUGEPNAC, enfatizando a necessidade da publicação de matérias consideradas de grande interesse público, a serem

encaminhadas para a ASCOM do TJAP, para que então sejam transformadas em matéria no portal. Também ressaltou a importância de realização de lives, campanhas educativas e informativos, bem como alteração da página do NUGEPNAC no portal do TJAP. Neste ponto, o Desembargador CARLOS TORK ponderou que a comunicação é fundamental para as atividades desenvolvidas pelo NUGEPNAC, a qual ocorrerá em diversos viés. Ao fim, porém, o Desembargador CARLOS TORK e os Juízes NILTON BIANQUINI e EDUARDO NAVARRO concordaram pelo sobrestamento deste item da pauta, em razão das ausências dos Excelentíssimos Senhores Presidente e Corregedor, devendo as proposições pertinentes à comunicação serem levadas à Presidência da Corte em processo administrativo pelo sistema TucujurisADM, comprometendo-se o Juiz Auxiliar, Dr. NILTON BIANQUINI, em levar o assunto ao Presidente, Des. ROMMEL ARAÚJO. Franqueada a palavra, o Desembargador ADÃO CARVALHO ressaltou que a proposta de nova configuração para o NUGEPNAC será importante para que, com a colaboração de todos, tenhamos uma sistema cada vez mais eficiente. O Dr. ALEXANDRE MEDEIROS agradeceu ao convite direcionado à instituição, que, por sua Procuradora-Geral, certamente terá participação ativa nas reuniões do Comitê Gestor. A Dra. PATRÍCIA BARBOSA, Vice-Presidente da OAB Amapá, igualmente agradeceu ao convite e disse que as discussões são de suma importância para o jurisdicionado. Às doze horas e quarenta minutos, o Desembargador CARLOS TORK encerrou a reunião. Eu, _____, TAISA MENDONÇA, secretária designada para este ato, lavrei a presente ata, que, depois de lida, segue assinada pelos presentes.



Tork

